**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES COMO**

**TÉCNICO RESPONSÁVEL**

(alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º ou alínea c) do n.º 1 do artigo 19º ou alínea d) do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril)

\_\_ *(Nome completo*) \_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, com validade até \_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e contacto telefónico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara que aceita ser Técnico Responsável, da empresa / estabelecimento de venda / entidade[[1]](#footnote-1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de[[2]](#footnote-2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o n.º de AEA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sita em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, distrito de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Mais informa estar acreditado pela DGAV com o n.º ……….

Data: \_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Técnico Responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
|  | Declara ainda não exercer as mesmas funções noutras empresas/entidades. |
|  | Se confirma exercer funções como TR mencione em que empresas/entidades (consultar lista em anexo). |

Anexos:

- Comprovativo de habilitação de Técnico Responsável

- Lista de empresas e entidades, e respetivos endereços, relativamente aos quais assume a responsabilidade como técnico responsável, se aplicável.

**Anexo: Lista dos locais onde exerce as funções como técnico responsável:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome ou designação social da empresa ou entidade | Endereço do armazém | Tipo da atividade\* | N.º da AEA |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

\* Indicar se se trata da atividade de distribuição (D); venda ao público (V); distribuição e venda (DV) ou aplicação terrestre (AT).

Nota 1: O técnico responsável só pode assumir funções, no máximo, em três locais para os quais tenha sido concedida uma autorização para o exercício de atividade de distribuição, de venda ou de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos.

Nota 2: O técnico responsável que exerça funções numa empresa de distribuição só pode exercer simultaneamente funções em estabelecimentos de venda se o titular das respetivas autorizações de exercício de atividade for o mesmo.

1. Indicar o nome ou designação social; [↑](#footnote-ref-1)
2. Indicar tipo de atividade: “Distribuição”, “Venda”, “Distribuição e Venda”, “Aplicação terrestre” ou “Aplicação terrestre em ZL/ZU/VC (zonas de lazer, zonas urbanas e vias de comunicação”. [↑](#footnote-ref-2)